



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-00

PARECER DE REGULARIDADE CONTROLE INTERNO

ASSUNTO: PROCESSO: 005/2019-PMC – Adesão da Prefeitura Municipal de Curuçá/PA à Ata de Registro de Preços nº. 06/2019 oriunda do Pregão Presencial SRP nº. 006/2019-PMI realizado pelo município de Inhangapi, estado do Pará, do tipo menor preço por item, constante do Processo nº 2019.002.01.

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da resolução nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente aos autos do processo nº **005/2019-PMC referente a ADESÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ/PA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 06/2019 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 006/2019-PMI REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE INHANGAPI, ESTADO DO PARÁ, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, CONSTANTE DO PROCESSO Nº 2019.002.01**, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e Decreto nº. 7.892, de janeiro de 2013, legislação correlata e demais normas que regem a matéria.

Foi elaborados e firmados contratos com a empresa **F F DE ALENCAR EIRELLI**, inscrita no CNPJ sob nº 09.165.782/0001-93, representada pelo Sr. **FABIO FERREIRA DE ALENCAR**, portador do CPF sob o nº 634.028.582-15, com os seguintes ordenadores municipais:

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 24.059.574/0001-01, representado pelo Sr. **JOAQUIM RIBEIRO DA LUZ**, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no contrato Nº 042/2019 – SEMED/PMC, de valor global **R\$ 44.067,20 (quarenta e quatro mil sessenta e sete e reais e vinte centavos)**.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-00

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ**, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 05.171.939/0001-32, representado pelo Sr.(a) **JEFFERSON FERREIRA DE MIRANDA, PREFEITO MUNICIPAL**, no contrato Nº 036/2019 - PMC, de valor global **R\$ 44.067,20 (quarenta e quatro mil sessenta e sete e reais e vinte centavos)**.
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB**, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 24.055.584/0001-39, representado pelo Sr. **JOAQUIM RIBEIRO DA LUZ, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no contrato Nº 043/2019 – SEMED/PMC, de valor global **R\$ 83.503,15 (oitenta e três mil quinhentos e três reais e quinze centavos)**.

Tudo realizado com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 demais instrumentos correlatos, pelo que declara, ainda, que o processo licitatório e o Contrato se encontram-se:

(x) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases interna, de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Salvo melhor juízo, este controle interno entende que o processo Licitatório e o Contrato, supramencionados encontram-se em ordem e no que consiste a análise documental, verificou-se que a dotação orçamentária e o Parecer jurídico manifestando-se favorável a Adesão da ata, podendo a administração



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP: 68.750-00

publica dar sequencia a realização e execução das referidas despesas e, por fim, **DECLARA**, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Curuçá/PA, 21 de outubro de 2019.

CARLOS EDUARDO FORMIGOSA PINHEIRO
Controlador Interno Municipal – Portaria 026/2017-GP
OAB/PA: 18.559